

Proc. Administrativo 16- 86.966/2024

De: Djalma G. - SESP-CELAR-GASC-UASC

Para: SESP - Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

Data: 10/10/2024 às 16:04:40

Setores envolvidos:

SESP, SPFIN-CPO, SPFIN-CPO-GGC, SPFIN-CPO-GECO, SESP-CELAR-GASC,
SESP-CELAR-GASCEE-UNICONT-EAGC, SESP-CELAR-GASC-UASC

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha GLP envasado em botijões de 13 kg, aos diversos setores da Secretaria de Esportes e Lazer de Araraquara.

Favor assinar o presente contrato.

—
Djalma Gomes
Analista Administrativo

Anexos:

contrato_003_2024_marli_valerio_fls_020_a_026.pdf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

CONTRATO Nº 003-2024 - Livro 01- Folhas nº 20 a 26

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **Milena Malheiros Pavanelli**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98.

II - CONTRATADA:

MARLI VALERIA GONÇALVES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.174.569/0001-48, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 383.617/17-0 em 25 de Setembro de 2017, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 2579, Quitandinha, CEP 14800-006, Araraquara/SP, telefone (16) 3322-9620, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **MARLI VALERIA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.526.346-3 SSP/SP e CPF nº 167.060.978-29, residente na Rua Luiz Paulillo, nº 590, Jardim Nova Araraquara, CEP 14804-193, Araraquara/SP.

Em virtude do REQUISIÇÃO Nº 6.324/2024, levado a efeito através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.966/2024, dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA GÁS DE COZINHA GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 kg, AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.2.** O valor do presente contrato é de R\$ 45.902,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais).

Lote Único			
Item	Descrição/Especificação	Secretaria de Esporte e Lazer	
		Quantidades	Unidades
1	BOTIJÃO GLP 13: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIAS:47, DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT), (NBR 7460, NBR8460 DA ABNT).	389	Un.

Os quantitativos estimados na tabela acima foram consolidados com base nas aquisições realizadas na última contratação do objeto. Referem-se aos locais abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SETOR	Descrição	Qte
Parque Pinheirinho	Botijões de gás P13	6
Sede da Secretaria de Esportes	Botijões de gás P13	6
Complexo aquático da Fonte	Botijões de gás P13	8
Ginásio da Pista "Guilherme Fragoso Ferrão"	Botijões de gás P13	6
Estádio Municipal Candido de Barros (Botânico)	Botijões de gás P13	3
Equipe vôlei masculino	Botijões de gás P13	36
Equipe vôlei feminino	Botijões de gás P13	36
Equipe handebol feminino	Botijões de gás P13	36
Equipe handebol masculino	Botijões de gás P13	36
Equipe futsal feminino	Botijões de gás P13	36
Equipe futsal masculino	Botijões de gás P13	36
Equipe basquete feminino	Botijões de gás P13	36
Equipe basquete masculino	Botijões de gás P13	36
Equipes futebol feminino	Botijões de gás P13	72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

02.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a contratante se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

259-20.01.3.3.90.30.04.122.0003.2.01.1100000

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta aquisição.

CLÁUSULA SEXTA-DAS ENTREGAS

6.1 A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até **04 (quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente dentro do Município.

6.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, em até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

6.3. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.5. Os bens serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA-DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

7.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

7.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

7.8.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

7.09. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.11. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se faz necessário a prorrogação do devido contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.
- X. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

XI. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/gestor especialmente designado;
- VI. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esportes e Lazer

MARLI VALERIA GONÇALVES EPP
MARLI VALERIA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

DJALMA GOMES
RG Nº 23.949.904-9

TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG Nº 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E1-4073-D28F-0711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 10/10/2024 16:05:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 11/10/2024 12:21:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 15/10/2024 08:38:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLI VALERIA GONCALVES (CPF 167.XXX.XXX-29) em 15/10/2024 13:52:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/35E1-4073-D28F-0711>